



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.^a **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/04/2021, processo administrativo n.º 33/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 2002, no Decreto Municipal n.º 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Utensílios em geral e Descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MASTER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E OUTROS EIRELI

CNPJ/MF: 10.418.858/0001-24

END: ADE CONJUNTO 18 LOTE 29 LOJA 02, SAMAMBAIA SUL, BRASILIA-DF

REPRESENTANTE: ALMIR MARTINS COELHO

CONTATOS: (61) 3399-8205 / masterdistribuidoraapp@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	ASSADEIRA FORMA PÃO N.º 03 - ASSADEIRA FORMA DE PÃO N.º 3, ESPESSURA 0,70 MM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO.	ABC	2	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 48,00
5	BACIA PLÁSTICA REDONDA 4,5 LITROS - BACIA CAPACIDADE DE 4,5 LITROS. BACIA EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, SEM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PROSPECTO.	PLASVALE	20	UNIDADE	R\$ 10,49	R\$ 209,80
6	BACIA PLASTICA REDONDA 5,5	PLASVALE	20	UNIDADE	R\$ 15,90	R\$ 318,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

	LITROS - BACIA PLÁSTICA, REDONDA, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5,5 LITROS, NAS CORES AZUL E BRANCA. BOA QUALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PROSPECTO.					
7	BACIA PLÁSTICA REDONDA 6 LITROS - BACIA CAPACIDADE DE 6 LITROS. BACIA EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, SEM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PROSPECTO.	PLASVALE	20	UNIDADE	R\$ 11,90	R\$ 238,00
8	BACIA PLÁSTICA REDONDA 15 LITROS - BACIA PLÁSTICA, REDONDA, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, NAS CORES AZUL E BRANCA. BOA QUALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PROSPECTO.	PLASVALE	20	UNIDADE	R\$ 34,90	R\$ 698,00
9	BACIA PLÁSTICA REDONDA 30 LITROS - BACIA PLÁSTICA, REDONDA, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS, NAS CORES AZUL E BRANCA. BOA QUALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PROSPECTO.	PLASVALE	20	UNIDADE	R\$ 34,99	R\$ 699,80
11	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - BALDE EM PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 32,0CM DE ALTURA X 34,0CM DE DIÂMETRO.	PLASVALE	50	UNIDADE	R\$ 15,99	R\$ 799,50
28	CANECA PARA FERVER ÁGUA 1 L - CANECA PARA FERVER ÁGUA EM ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE 1 LITROS.	EIRILAR	10	UNIDADE	R\$ 24,46	R\$ 244,60
57	ESPÁTULA DE PLÁSTICO RÍGIDO: ESPÁTULA DE PLÁSTICO RÍGIDO PEQUENA.	PLASVALE	10	UNIDADE	R\$ 9,08	R\$ 90,80
84	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, VALVULA DE SEGURANÇA EM	EIRILAR	15	UNIDADE	R\$ 61,00	R\$ 915,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

	SILICONE QUE NÃO RESSECA, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMETICA EM ALÇA LATERAL REVESTIDA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO.					
88	PENEIRA EM NYLON DE PLÁSTICO 15 CM - PENEIRA EM NYLON MALHA FINA COM GANCHO PARA APOIO E CABO EM PLÁSTICO CONFECIONADA EM PLÁSTICO 15 CM.	PLASALE	15	UNIDADE	R\$ 3,44	R\$ 51,60
89	PENEIRA EM NYLON DE PLÁSTICO 18 CM - PENEIRA EM NYLON MALHA FINA COM GANCHO PARA APOIO E CABO EM PLÁSTICO CONFECIONADA EM PLÁSTICO 18 CM.	PLASVALE	10	UNIDADE	R\$ 6,72	R\$ 67,20
94	PINO PANELA DE PRESSÃO 4,5 L - PINO PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS.	EIRILAR	20	UNIDADE	R\$ 6,36	R\$ 127,20
95	PINO PANELA DE PRESSÃO 7,5 L - PINO PARA PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS.	EIRILAR	20	UNIDADE	R\$ 6,36	R\$ 127,20
96	PINO PANELA DE PRESSÃO 20 L - PINO PARA PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS.	EIRILAR	20	UNIDADE	R\$ 6,36	R\$ 127,20
117	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS.	EIRILAR	100	UNIDADE	R\$ 4,94	R\$ 494,00
129	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR: PRATOS DESCARTÁVEL, CONFECIONADO EM ISOPOR, EMBALADOS EM PACOTES COM 25 UNIDADES.	16200,90	200	PACOTE	R\$ 22,98	R\$ 4.596,00
143	PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CMX7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PRERECÍVEL. 1 UNIDADE	VABENE	200	ROLO	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00
145	SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 100L - SACOS PARA LIXO DE RESÍDUOS HOSPITALARES E INFECTANTES E TÓXICOS, PACOTE COM 100 UNIDADES. COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	TRADIÇÃO	200	PACOTE	R\$ 51,50	R\$ 10.300,00
146	SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 50L - SACOS PARA LIXO DE RESÍDUOS HOSPITALARES E INFECTANTES E TÓXICOS, PACOTE COM 100	TRADIÇÃO	200	PACOTE	R\$ 30,90	R\$ 6.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

	UNIDADES. COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA					
--	--	--	--	--	--	--

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinado de forma digital por Alexânia, 07 de maio de 2021.
JANAINA OLÍMPIO DA
SILVA:83651659100
Dados: 2021.05.07 09:27:34 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Janaína Olímpio da Silva Augusto
Gestora

MASTER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E OUTROS EIRELI

Almir Martins Coelho
Fornecedor Registrado